



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 16 de Fevereiro de 2023

Edição 1.849 - Ano XVIII - Semanal

## DECRETOS



### MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

#### **DECRETO Nº 034/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Altera e Republica o Decreto nº 094 de 17 de junho de 2019, onde se Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR (CONSEA), como segue:

I – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAMARANA:

**Titular:** Zilda Maria de Jesus Laudeano

**Suplente:** Vanusa Regina Sampaio

II- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TAMARANA - COOCAFAT:

**Titular:** João Maria Borges de Oliveira

**Suplente:** Rosemar Ferreira dos Santos

III- TERRA INDIGENA APUCARANINHA:

**Titular:** Natalino Jagu Marcolino

**Suplente:** João Marcolino

IV- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA - APAE:

**Titular:** Marieta Suzamar Ferreira Santos



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

**Suplente:** Dora Alice Sella Barison

V- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAMARANA - ACIT

**Titular:** Anice Al Chaar Hirle

**Suplente:** Simone de Lima Prado

VI - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE TAMARANA - APROLEITA:

**Titular:** Renan Leal Gonçalves

**Suplente:** Luciano Choucino

VII - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EDUCATIVA DE SANTA ANA – PROJETO SOLIPAR.

**Titular:** Adriana Martins Portela

**Suplente:** Zeni de Jesus do Amaral

VIII – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS MOREIRAS

**Titular:** Edinei Stein

**Suplente:** Josiane Aparecida Pereira

IX - MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

**Titular:** Franklin Basbasque – Secretaria de Agricultura

**Suplente:** Carlos Roberto Meleiro Lopes – IDR/Paraná

**Titular:** Rafael Nascimento da Silva – Secretaria de Educação

**Suplente:** Mayla Aparecida Valentin Gonçalves – Secretaria de Educação

**Titular:** Viviane Granado Barreira da Silva – Secretaria de Saúde

**Suplente:** Renata Lizandra Bueno - Secretaria de Saúde

**Titular:** Izadora Castilho Batista – Secretaria de Assistência Social



## **MUNICÍPIO DE TAMARANA** **ESTADO DO PARANÁ**

**Suplente:** Vanessa Cristina de Farias Nascimento - Secretária de Assistência Social

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 14 de fevereiro de 2023.

**Luzia Harue Suzukawa**  
**Prefeita**



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 035 de 14 de Fevereiro de 2023

**SÚMULA:** Altera e republica o Decreto nº 091 de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tamarana, Estado do Paraná (COMSEA).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei nº 1.114 de 02 de outubro de 2015.

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Tamarana, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de setembro de 2006.

Art. 2º Compete ao COMSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocados pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Mobilizar e apoiar entidade da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança de Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX – Elaborar e aprovar o regimento interno.

§ 1º O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros titulares, e 12 (doze) membros suplentes, dos quais dois terços deverão ser representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço, representantes governamentais, conforme exposto na Lei Municipal nº 1.114 de 02 de outubro de 2015.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares.

- I – Os Secretários Municipais
  - a) De Agricultura
  - b) De Assistência Social
  - c) De Educação, Cultura e Esporte
  - d) De Saúde



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicado pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Art. 5º O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluindo o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluindo o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe a Comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá o prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil ao COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º O COMSEA Municipal terá a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Presidente
- III - Secretaria - Geral;
- IV – Secretaria-Executiva;
- V – Comissões Temáticas.

### Seção I Da Presidência e Secretaria-Geral

Art. 7º O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo prefeito.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8º Ao presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
- II – representar extremamente o COMSEA Municipal;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
- VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional, Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

### Seção II Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Geral serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organização da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 14 de fevereiro de 2023.

**Luzia Harue Suzukawa**

Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90  
Município: TAMARANA

**DECRETO Nº 037/2023, de 16 de Fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.12.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$ 6.400,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.300,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 6.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 13.300,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 de Fevereiro de 2023.**

---

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 038/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Declara luto oficial em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **Renato Silvestre Araújo**, Juiz de Paz e morador desta cidade.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **Renato Silvestre Araújo**, na data de 16/02/2023;

**CONSIDERANDO** ainda, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º.** Luto Oficial no Município de Tamarana, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **Renato Silvestre Araújo**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tamarana/PR, como morador e Juiz de Paz desta cidade e como Vereador de Londrina quando Tamarana era Distrito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Tamarana, 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita



## PORTARIAS



### MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 039/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar que no dia 20 de fevereiro do corrente ano, em razão do feriado do dia 21/02 – Carnaval - NÃO HAVERÁ expediente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância Sanitária e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tamarana.

**Art. 2º** - A determinação presente nesta Portaria não afeta os serviços essenciais de saúde, tais como os prestados pelo Hospital São Municipal São Francisco e SAMU que funcionam normalmente em todos os dias, conforme previsão expressa no Decreto Municipal de nº 019/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 15 de fevereiro de 2023.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

**Viviane Granado Barreira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 040/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, contados a partir de 01/03/2023, de acordo com o Requerimento de nº 0198/2023, ao servidor **FABIO FERREIRA DE MORAES**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Artes Plásticas/Visual matrícula 888153, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposição do artigo 109 da Lei Municipal 153/2000 e Portaria 183/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 15 de fevereiro de 2023.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

**Rafael Nascimento da Silva**  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



## ANEXOS


**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**
**Edital 030 de Convocação**  
**Aberto pelo Edital 001.2019 – Estatutário**

**Desclassifica e Convoca candidatas aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019 (Estatutário - Cargo Público) - para provimento de vagas no cargo de Professor de Ensino Fundamental**

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º. DESCLASSIFICA**, as candidatas abaixo relacionados, conforme segue:

**PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO
35º	ROSA MARIA DE ARAÚJO LIMA	10516	DESISTÊNCIA DEFINITIVA
36º	LARA MOURA DOS SANTOS	9956	DESISTÊNCIA DEFINITIVA

**Art. 2º. CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital 001/2019, providas pelo Regime Estatutário – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem nos dias **17, 23 ou 24 de fevereiro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m. às 11h30m. munidas de documento original de identificação com foto para tomarem ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

**PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CLAS.	NOME	Data de Nascimento	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
37º	BRUNA ALINE NORATO DA SILVA	07/05/1986	10343	71,00
38º	RENATO DOS SANTOS SILVA	23/01/1995	10620	71,00
39º	DAYANE DOS SANTOS CHANAN COSTA	31/01/1995	10219	71,00

**Art. 3º.** O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 16 de fevereiro de 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**JANE GOMES DE SOUZA UNO**  
Secretária de Administração



 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p><b>CNPJ:</b> 01.613.167/0001-90      <b>Telefone:</b> (43) 3398-1995 <b>Endereço:</b> Izaltino José Silvestre, 643 - Centro <b>CEP:</b> 86125-000 - Tamarana</p>	<p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 7/2023</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 38/2023 <b>Data do Processo:</b> 14/02/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XXVI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 38/2023
- b) **Nr. Licitação:** 7/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 16/02/2023
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação por Dispensa de Licitação do CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81, no valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), sendo o repasse mensal de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para prestação de serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia, que serão realizados em pacientes pertencentes ao Município de Tamarana, constantes na tabela SUS e CISMEPAR, conforme o Programa 002-CISMEPAR, para o exercício de 2023, conforme C.I. N° 1298/2023 da Secretaria de Administração e C.I N.º 3.041/2022, Termo de Referência e demais documentações enviadas pela da Secretaria Municipal de Saúde.*

**Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia por intermédio do CISMEPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, que serão realizados em pacientes pertencentes ao Município de Tamarana, conforme o Prog	12,000	mes	6.000,00	72.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>72.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>72.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER-MUNICIPAL	08.001.10.301.0010.2050.3.3.71.70.00	R\$ 72.000,00



Tamarana, 16/02/2023

.....  
LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA

.....  
**Assinatura do Responsável**



 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p><b>CNPJ:</b> 01.613.167/0001-90      <b>Telefone:</b> (43) 3398-1995 <b>Endereço:</b> Izaltino José Silvestre, 643 - Centro <b>CEP:</b> 86125-000 - Tamarana</p>	<p><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 6/2023</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 37/2023 <b>Data do Processo:</b> 14/02/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XXVI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 37/2023
- b) **Nr. Licitação:** 6/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 16/02/2023
- e) **Objeto da Licitação:** contratação por Dispensa de Licitação do CISMENPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81, valor global de R\$ 189.960,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais), mediante repasse mensal, para prestação de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, em pacientes pertencentes ao Município de Tamarana, constantes na tabela SUS e CISMENPAR, para o exercício de 2023, conforme C.I. Nº 1297/2022 da Secretaria de Administração, C.I N.º 3.039/2022, Termo de Referência e demais documentos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	PROGRAMA 01 - POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	12,000	mes	4.000,00	-1.872.000,00
2	PROGRAMA 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA.	12,000	mes	3.000,00	-1.044.000,00
3	PROGRAMA 03 - AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES.	12,000	mes	830,00	-72.708,00
4	PROGRAMA 04 - POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.	12,000	mes	8.000,00	-7.584.000,00

**Total do Participante: -10.572.708,**

**Total Geral: -10.572.708,**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER-MUNICIPAL	08.001.10.301.0010.2050.3.3.71.70.00	R\$ 189.960,00

Tamarana, 16/02/2023	
<p>.....</p> <p>LUZIA HARUE SUZUKAWA</p> <p>PREFEITA</p>	<p>.....</p> <p><b>Assinatura do Responsável</b></p>



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do **CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81, valor global de **R\$ 189.960,00** (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais), mediante repasse mensal, para prestação de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, em pacientes pertencentes ao Município de Tamarana, constantes na tabela SUS e CISMEPAR, para o exercício de 2023, com fulcro no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana - PR, 16 de fevereiro de 2023.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do **CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.445.188/0001-81, no valor global de **R\$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais), sendo o repasse mensal de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para prestação de serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia, que serão realizados em pacientes pertencentes ao Município de Tamarana, constantes na tabela SUS e CISMEPAR, conforme o Programa 007-CISMEPAR, para o exercício de 2023, com fulcro no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana - PR, 16 de fevereiro de 2023.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**AVISO INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023 - PROCESSO Nº 039/2023**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA** torna público que realizará processo de Inexigibilidade para **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL**, conforme quantidades e prazos estabelecidos no respectivo Termo de Referência, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com obediências às condições estabelecidas neste Edital e Anexos, **no período compreendido do dia 15 de 02 de 2023 até o dia 16 de 03 de 2023**, das 8h às 11h e das 13h às 16h na Sede da Prefeitura Municipal de Tamarana.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana-Pr, 14 de fevereiro de 2023.

**Jane Gomes de Souza Uno**  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023**  
**PROCESSO Nº 040/2023**

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO nº 023/2023, Processo nº 040/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de poda, erradicação e trituração de árvores na área urbana do Município de Tamarana, Estado do Paraná, com a eventual utilização de equipamento de cesto aéreo para a elevação de operador de motosserra e outros equipamentos de segurança, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos dos cortes, podas e triturações efetuadas, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Das 13:00 horas do dia 16/02/2023, até às 08:30 horas do dia 07/03/2023.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** ÀS 09:00 horas do dia 07/03/2023.

**Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 15 de Fevereiro de 2023.

Jane Gomes de Souza Uno  
**Secretaria Municipal de Tamarana**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**  
**PROCESSO Nº 041/2023**

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO nº 024/2023, Processo nº 041/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de **GÁS DE COZINHA (GLP)**, bem como vasilhames para o produto, em atendimento às secretarias e departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamarana, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Das 13:00 horas do dia 17/02/2023, até às 08:30 horas do dia 09/03/2023.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** ÀS 09:00 horas do dia 09/03/2023.

**Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 16 de Fevereiro de 2023.

Jane Gomes de Souza Uno  
**Secretaria Municipal de Administração**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 002/2023/ PROCESSO nº 009/2023**

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de **REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE TAMARANA**, conforme Projeto Arquitetônico Completo, Projetos Complementares, Planilha orçamentária, Memorial Descritivo Termo de Convênio nº 142 do protocolo digital n.º 18.799.714-3 junto a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, conforme C.I. Nº 028/2023 da Secretaria de Administração, C.I. Nº 084/2023 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os anexos (Cópia do convenio nº 142/2022, ART, orçamento atualizado, relatório fotográfico, projeto de prevenção de incêndio e pânico, projeto arquitetônico, projeto de instalações elétricas e hidráulicas, projeto radioproteção, memorial descritivo, aprovação da VISA-PRANCHA I, e II, aprovação da VISA, Relatório, ART projetos, BDI assinado, cotações, cronograma curva ABC, dados, declarações, folha fechamento, folha resumo e planilha sintética), que ficam fazendo parte integrante deste Edital. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**, situada à Rua Izaltino José Silvestre, 643 – centro, na cidade de Tamarana/PR, torna público que decide **SUSPENDER** o prazo de abertura do certame referente ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS 002/2023**, prevista para o dia 17/02/2023 para correção Suspensão parcial (segunda parte) da Cláusula **5.2.6** “Os licitantes que forem sediados em outras jurisdições e, conseqüentemente, inscritos no CREA e CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA” do EDITAL.

A nova data de abertura será para o dia 27/02/2023 as 09h00min. Mais informações entrar em contato com o Setor de Licitações, através dos telefones: (43) 3398-1995 3398-1946 ou e-mail: [contratos@tamarana.pr.gov.br](mailto:contratos@tamarana.pr.gov.br)

**Izabel Taborda**  
Presidente Comissão de Licitação

Ausente  
**Patrícia Fabiana Pereira Barbosa**  
Membro da Comissão

**Ana Paula Amorim Fico**  
Membro da Comissão



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 003/2023 de 03 de Janeiro de 2023, seguindo os Pareceres Jurídico nº 093/2023, e do Responsável Técnico do Município, Engenheiro Augusto Ciskoski - CREA PR 12.675-D, recepciona o pedido de Impugnação AR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 36.286.217/0001-57 decide pela suspensão parcial (segunda parte) do item **5.2.6**, “Os licitantes que forem sediados em outras jurisdições e, conseqüentemente, inscritos no CREA e CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA” demais cláusulas seguem inalteradas.

Fica Suspensa a data de abertura de **17/02/2023**, a nova data para abertura remarcada para o dia **27/02/2023 às 09:00**. Informações e dúvidas no e-mail [contratos@tamarana.pr.gov.br](mailto:contratos@tamarana.pr.gov.br).

Tamarana 16 de fevereiro de 2023.

**Izabel Taborda**  
Presidente Comissão de Licitação

Ausente  
**Patrícia Fabiana Pereira Barbosa**  
Membro da Comissão

**Ana Paula Amorim Fico**  
Membro da Comissão



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa  
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno  
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)